

Leilão Haras NJT, Haras ZF, Haras Mangalô e Convidados
20/05/2023

Leiloeiro: José Luis Lobo

REGULAMENTO

Art.: 1º - As vendas realizadas no Leilão Haras NJT, Haras ZF, Haras Mangalô e Convidados são irrevogáveis e irretratáveis não podendo o(s) Comprador(es) recusar(em) o(s) lote(s) ou ainda solicitar(em) redução do preço.

Art.: 2º - É de responsabilidade do vendedor providenciar toda a documentação necessária para o registro do(s) animal(is) comercializados no leilão.

Art.: 3º - Os interessados deverão proceder com antecedência compatível, à vistoria de qualquer animal a venda, inclusive com profissional de sua confiança. Assim, não serão aceitas reclamações posteriores.

Art.: 4º - Os animais ofertados estarão literalmente a venda.

Art.: 5º - Todos os lotes ofertados neste catálogo serão disponibilizados no leilão, e os maiores lances serão considerados como o comprador do lote.

Art.: 6º - Os valores dos lances corresponderão a 1/52 do valor do lote, ou seja: deverão ser multiplicados por 52 para se obter o valor total do mesmo, e os acréscimos deverão ser alternados observando os valores de R\$ 20,00 e R\$ 30,00, como de praxe em leilões.

Art.: 7º - As condições de pagamento do leilão serão as seguintes:

a) O total da venda será o valor do lance multiplicado por 52 (Cinqüenta e Duas) parcelas.

b) O pagamento será da seguinte forma:

Opção 1) 02 (Duas) parcela no ato da compra (20/05/2023), e 25 (vinte e cinco) parcelas duplas nos 25 (vinte e cinco) meses subseqüentes, sendo que a primeira destas parcelas terá como vencimento o dia 20/06/2023.

Opção 2) À vista, com pagamento integral no dia 20/05/2023.

Aos que optarem por esta condição de pagamento, receberão um desconto de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do lote adquirido.

c) O comprador e o vendedor poderão realizar ainda acordos para pagamentos com condições diferenciadas às condições do leilão, desde que haja acordo entre as partes.

e) Todos os compradores pagarão à vista a taxa de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do lote (valor do lance x 52 parcelas), na batida do martelo, a título de comissão de comprador.

f) Aos vendedores caberá o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote (valor do lance x 52 parcelas), na batida do martelo, a título de comissão de vendedor.

g) Optando pela condição de pagamento do artigo 6º, itens "A" e "B" deste regulamento, o(s) Comprador(es) dará(ão) ao Vendedor uma nota promissória única, com o valor total do lote adquirido, que será devolvido com a liquidação total da dívida.

h) Caso o comprador tenha efetuado o maior lance no lote arrematado via whatsapp, no dia 19/05/2023 as 22:00 horas, o comprador receberá um desconto de 5% sobre o valor total da venda.

ÚNICO: A cobrança das parcelas em aberto será efetuada pelo(s) próprio(s) Vendedor(es), que deverá(ão) utilizar(em) a forma de cobrança que melhor lhe(s) convier(em), quais sejam, emissão de boletos bancários, cheques pré-datados, cobrança em carteira, etc., conforme vencimentos e valores constantes no contrato de venda e compra (que será assinado após a aquisição do lote); condições essas aceitas pelo(s) Comprador(es).

Art.: 8º - A arrematação ficará comprovada com a assinatura do Contrato de Compra e Venda, e de uma Nota Promissória Rural Única no valor total do(s) lote(s) adquirido(s) ou cheques pré-datados.

Art.: 9º- AO(S) COMPRADOR(ES) COMPETE:

a) Cadastrar-se junto a RPN Leilões, antes de efetuar suas compras, fornecendo todos os dados necessários para a sua identificação, além de referências pessoais e ou bancárias. Somente após a análise e aprovação do cadastro, os interessados estarão habilitados a concluírem a compra.

b) Efetuar(em) o pagamento do(s) animal(is) arrematado(s) durante e/ou após o final da venda direta no escritório da RPN Leilões, instalado no Recinto de Exposições de Itapetinga/BA, onde será realizado o leilão.

c) Qualquer incidência de imposto que venha a ser exigida em fiscalizações, barreiras estaduais, etc, serão de responsabilidade do(s) Comprador(es).

Art.: 10º - O Vendedor poderá solicitar avalista do seu conhecimento na Nota Promissória Rural Única, desde que manifeste esta exigência ao escritório da RPN Leilões, imediatamente após o anúncio do(s) nome(s) do Comprador(es).

Art.: 11º - O(s) Comprador(es) que não se encontrar(em) presente(s) e que efetuar(em) sua(s) aquisição(ões) através do sistema via telefone, whatsapp, internet, etc..., declara(m) ter conhecimento do Regulamento do Leilão, e se comprometem a enviar com a maior brevidade possível os dados para confecção do contrato de Compra e Venda, que deverá ser assinado e devolvido, podendo o(s) produto(s) ser(em) retido(s) até a assinatura do mesmo e o pagamento da entrada e comissão.

Art.: 12º - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas no Contrato de Compra e Venda, implicará no vencimento e exigibilidade da dívida por inteiro, independente de notificação ou aviso nos termos do Contrato de Compra e Venda.

Art.: 13º - Todos os compradores do Leilão Haras NJT, Haras ZF, Haras Mangalô e Convidados, obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível, acatarem as disposições deste regulamento, o qual é considerado de conhecimento de todos, não podendo ninguém se recusar a aceitá-lo e cumpri-lo, alegando que não o conhece, bem como as resoluções dos Organizadores, ao interpretar e executar os casos omissos que serão a seu exclusivo critério, sendo finais as suas decisões.

Art.: 14º - A concretização do negócio entre Vendedor(es) e Comprador(es), caracteriza-se através da assinatura do Contrato de Compra e Venda e qualquer fato posterior, superveniente a vontade das partes, não implica, em nenhuma hipótese, na devolução dos valores pagos.

Art.: 15º - Caso o animal adquirido não for retirado pelo comprador, num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato e pagamento da entrada, deverá

pagar uma taxa referente à estadia, a ser estipulada entre o comprador e o vendedor, salvo acordo entre as partes.

Art.: 16º - As taxas referentes ao exame de DNA e os registros específicos correrão por conta do vendedor.

Art.: 17º - Na venda da barriga, o produto nascido terá o sufixo do COMPRADOR e, assim, arcará ele COMPRADOR com todas as despesas e custos necessários ao registro dos produtos. O COMPRADOR está obrigado a devolver a receptora em bom estado após o desmame do produto, salvo acordo entre Comprador e Vendedor em relação a compra da receptora.

Art.: 18º - Na venda da barriga, todos custos referentes à formação do embrião serão arcados pelo COMPRADOR: compra de coberturas que não aquelas oferecidas sem custo de acordo com descrição no catálogo, transportes de sêmen, aluguel e devolução da receptora, etc. Os serviços veterinários correm por conta do VENDEDOR.

Art.: 19º - Na impossibilidade de coleta de embrião da barriga adquirida, qualquer que seja o motivo, o VENDEDOR dará ao COMPRADOR outras 03 (três) opções de matrizes doadoras, a fim de que o COMPRADOR indique nova matriz substituta a ser coletada.

Art.: 20º - A participação de qualquer pessoa no Leilão Haras NJT, Haras ZF, Haras Mangalô e Convidados, importará na presunção em favor dos Organizadores, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS E SOM durante a realização do evento, ficando autorizada a gravação de todas as imagens e sons dos participantes no evento, durante e após o mesmo, para fins de divulgação pela Internet, mídia em geral, para efeito de divulgação do resultado do evento, quais sejam, nomes dos compradores, vendedores, animais, etc.

Art.: 21º - Os vendedores são responsáveis pelas informações contidas no catálogo, bem como, e notadamente, pela saúde, condições e estado físico dos animais, inclusive aqueles eventualmente decorrentes de manejo e de transporte do(s) mesmo(s), até o fechamento do leilão, que acontecerá as 23:30 horas do dia 20/05/2023. A partir deste momento, a responsabilidade passa a ser do comprador.

Art.: 22º - Com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o FORO DO DOMICÍLIO DO VENDEDOR para serem dirimidas todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

Art.: 23º - Foram tomados todos os cuidados na confecção dos materiais de divulgação, porém caso haja alguma alteração em algum dado dos catálogos ou ainda deste regulamento, eles serão divulgados pela organização durante o Leilão Haras NJT, Haras ZF, Haras Mangalô e Convidados, e a informação sobreporá a informação anteriormente informada.

Itapetinga, 20 de Maio de 2023.